



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO DE IMPRENSA PARA PUBLICIDADE OFICIAL
Regência: Lei nº 8666/93

Objeto de Licitação: Menor Preço

1) OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de uma empresa jornalística para publicação de atos oficiais do CODREN, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, deste Edital.

2) CADASTRO EXIGIDO (SOMENTE PESSOA JURÍDICA):

Certificado de Registro Cadastral, no ramo de comércio pertinente ao objeto da licitação, expedido pela licitadora.

3) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 30 de maio de 2018.
Hora: Abertura dos envelopes às 10h00min

4) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, sita na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85 – Centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná.

5) PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses

6) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, sita na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85 – Centro, na cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná.

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de Tomada de Preço, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

PREÂMBULO

O CODREN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 05/2017, com a devida autorização expedida por seu Presidente, e de conformidade com a nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 30 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº. 85, Centro, na modalidade Tomada de Preço, objetivando a contratação de jornal para a publicação dos atos do CODREN, sendo a licitação do tipo "menor preço".

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000
Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

O recebimento dos **Envelopes "1"**, contendo a documentação de Habilitação e **Envelopes "2"**, contendo a Proposta de Preços dos interessados dar-se-á impreterivelmente **até às 10:00 horas do dia 30 de maio de 2018, no setor de licitações, no endereço acima indicado.**

A abertura dos **Envelopes "1"**, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, às 10:00 horas **do dia 30 de maio de 2018.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos **Envelopes "2"**, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

Se nos dias previstos para as sessões de abertura não houver expediente, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo aos mesmos horários e local estabelecido no Edital.

1 – OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, do jornal para publicação dos atos oficiais do CODREN. As publicações oficiais deverão obedecer as seguintes normas: Fonte arial, tamanho 08, espaçamento entre caracteres – normal, largura de coluna com 4,6cm no mínimo, espaço entre linhas automático ou simples, recuo das margens esquerda e direita de 0 cm, alinhamento de parágrafo justificado. Publicação e circulação diária. Finalidade: Publicação dos atos oficiais do CODREN. Prazo de publicação: 01 dia a contar do recebimento do arquivo.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação é de âmbito nacional, podendo dela participar, na qualidade de proponentes, com as devidas comprovações através de certidões expedidas pelas repartições correlativas, as empresas que:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público;
- b) não estejam em processo de falência ou concordata;
- c) não estejam proibidas de transacionar com o Poder Público.
- d) não estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2 - O jornal deverá ter circulação diária e local.

2.3 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" e "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

3.1 - Os envelopes **"1"** e **"2"**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CODREN

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.
Publicidade dos atos oficiais do Codren.
(Razão Social e Endereço da Proponente)

CODREN
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.
Publicidade dos atos oficiais do Codren.
(Razão Social e Endereço da Proponente)

3.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II**, a qual deverá ser entregue, em envelope fechado, à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

4 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

Os participantes deverão apresentar, para sua habilitação, os seguintes documentos, em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade promotora desta licitação.

4.1 - O envelope "1", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- g) Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal, correspondente ao atual exercício;
- h) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- k) certidão negativa de falência ou concordata expedida, a no máximo 60 (sessenta) dias, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l) declaração, devidamente assinada, de que a proponente está cumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido pelo Decreto Federal n. 4.358, de 05.09.2002;
- m) Prova de inscrição do profissional/Jornalista responsável pela empresa no Ministério do Trabalho e respectivo órgão de classe;
- n) Atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão ou entidade de pessoa jurídica de Direito Público, para o qual o licitante já tenha prestado serviços nos mesmos moldes estabelecidos na presente licitação;
- o)- comprovante de registro, com base na lei de imprensa e de registros públicos, do Jornal, junto ao Cartório de Registro Civil, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, da comarca da sede do licitante;

4.1.2 - Os documentos apresentados no original não serão devolvidos, e nem se admitirá substituições futuras, os quais passam a fazer parte integrante deste processo licitatório.

4.1.3 - Em relação aos documentos que não constarem prazo de validade, ter-se-á presunção de **validade de 60 (sessenta) dias** a partir da emissão dos mesmos.

5 - PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão corresponder com precisão ao objeto desta licitação e preencherão, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) Estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pelo representante legal da proponente, dentro do envelope lacrado contendo na parte externa os seguintes dizeres:

CODREN

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.

Publicidade dos atos oficiais do Codren.

(Razão Social e Endereço da Proponente)

- b) Estar datilografada em papel timbrado ou equivalente da proponente.
- c) Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone.
- d) Estar fixada a periodicidade de tiragem do jornal que deverá ser diária.

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

5.2 - O valor máximo por cm/coluna estabelecido para o presente certame é de R\$ 3,40 (Três reais e quarenta centavos).

5.2.1 - Será desclassificada a proponente que ultrapassar o valor máximo previsto neste Edital.

5.3 - O preço das publicações deverá ser proposto por 01 (um) centímetro de altura, com indicação da largura da coluna do jornal.

5.3.1 - Da divisão do valor de um centímetro da altura proposto, pela largura da coluna, encontrar-se-á o valor da publicação por área.

5.3.2 - Será considerada vencedora a proposta cujo resultado dessa divisão for menor, pois significará que o valor cobrado por área de publicação será menor.

5.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses corridos, e em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

5.5 - O preço total ofertado deverá ser expresso em moeda nacional corrente, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos.

6 – PROCEDIMENTO

6.1 - No dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação dará continuidade aos trabalhos, com o recebimento das propostas e abertura dos envelopes.

6.2 - Tão logo se inicie a sessão, as Propostas serão consideradas em julgamento, não sendo aceitas quaisquer outras informações, além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pelo CODREN.

6.3 - Primeiramente serão abertos os envelopes “1”- DOCUMENTOS, que terão seu conteúdo rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) Proponente(s) que assim o desejarem.

6.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item nº 4 deste edital.

6.5 - A Comissão Permanente de Licitação rejeitará a proposta que:

- a) Contiver quaisquer limitações ou condições contrastantes com aquelas especificadas no Edital.
- b) Seja manifestamente inexequível.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

6.6 - Os envelopes "2", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, que assim solicitarem, e desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

6.7 - Serão abertos os envelopes "2", contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa através da assinatura de Termo de Renúncia, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.8 - Serão lavradas atas de todas as sessões realizadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo representante de cada Proponente presente, que assim o desejar.

6.9 - A qualquer tempo, antes da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a Proponente ou desclassificar a Proposta, desde que ocorra fato ou circunstância superveniente ou de conhecimento posterior ao julgamento que desabone a idoneidade comercial ou comprometa a sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - A Comissão irá avaliar, para o julgamento das Propostas, os seguintes fatores:

7.1.1 - O atendimento às características do objeto mencionado no ANEXO I e no item 2.1 deste Edital;

7.1.2 - O preço das publicações deverá ser proposto por (01) um centímetro de altura, com indicação da largura da coluna do jornal;

7.1.3 - Da divisão do valor de um centímetro de altura proposto, pela largura da coluna, encontrar-se-á o valor da publicação por área;

7.1.4 - Será considerada vencedora a proposta cujo resultado dessa divisão for menor, pois significará que o valor cobrado por área de publicação será menor;

7.2 - A Comissão fará o julgamento e classificação das propostas, em ordem numérica e crescente, classificando, em primeiro lugar, aquele que ofertar o **menor preço**, desde que atendam às especificações do objeto e cujos preços estejam dentro do limite máximo fixado no **item 6.2** deste Edital.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do inciso II, do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, a ser realizado na mesma sessão de julgamento, vedado qualquer outro processo.

7.4 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar os valores fixados no item nº 5.1 "f" deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível;
- c) Não atenderem as exigências do Edital e do artigo 44 da Lei 8.666/93.

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

7.5 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova documentação, conforme estipula artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

7.6 - À Comissão Permanente de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de:

I – estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo a reunião;

II – promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

III – rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado;

IV – relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação e a lisura deste procedimento licitatório, prevalecendo o que consta do Edital.

8 - ADJUDICAÇÃO

8.1 – O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital, for classificada em primeiro lugar.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 - O prazo de execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso não seja utilizado todos os quantitativos especificados no ANEXO I e no item 2.1 deste Edital, desde que de comum acordo entre as partes e nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9.2 - Será admitida, ainda, a prorrogação do prazo, caso haja a utilização de todos os quantitativos, sem que tenha havido a expiração do prazo.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Uma vez homologado o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Edital, a empresa que tenha sido classificada com o menor preço será convocada para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, comparecer no Departamento de Licitação do CODREN para assinatura do Contrato Administrativo.

10.2 - No caso de não atendimento ao disposto no item anterior, incorrerá a empresa, a critério do CODREN, nas penas dos artigos 64 e 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, especialmente perdas e danos.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 20 dias úteis do mês seguinte ao em que foram realizadas as publicações, e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com um exemplar integral e original do Jornal para a comprovação, junto ao processo de despesa.

11.2 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução do objeto, ainda que a requerimento da interessada.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

12 - DAS PENALIDADES:

O fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste edital e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CODREN, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeito a aplicação das seguintes sanções, conforme abaixo:

12.1 - Advertência;

12.2 - Multa de:

a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatário sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatário ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;

12.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CODREN por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CODREN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13 - COMPROVAÇÃO DE CIRCULAÇÃO:

13.1 - A empresa vencedora, após a assinatura do contrato, deverá colocar em circulação, nos Municípios integrantes do Consórcio, uma quantidade mínima de 50 (cinquenta) exemplares de cada edição, sem qualquer custo adicional ao CODREN, devendo entregá-los diretamente ao Consórcio, que se encarregará de distribuí-lo no âmbito do Município da Sede, a fim de dar-se a mais ampla publicidade, segundo o artigo 37 da Constituição Federal. Independentemente deste compromisso, o(a) licitante vencedora deverá continuar atendendo a seus assinantes e inclusive estará obrigada a disponibilizar a venda de exemplares de jornais em bancas locais.

13.2 - No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Os recursos administrativos cabíveis nesta licitação serão os previstos na Lei Federal Nº 8.666/93 art. 109, e alterada pela Lei Federal Nº 8.883/94 devendo ser interposto da seguinte forma:

14.1.1 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000

Wenceslau Braz – Paraná

CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

- a) Habilitação ou não habilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou renovação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei 8.883/94;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.3 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão, ouvidos os demais membros da comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Superior. Sr. Presidente do Consórcio, para deliberação. Subindo ao conhecimento da Autoridade Superior, deverá esta proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do instrumento pela mesma, sob pena de responsabilidade.

14.1.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de licitação perante o CODREN o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.1.5 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no Preâmbulo para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

15- REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

Reserva-se ao CODREN, o direito de revogar ou anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão e assegurando aos partícipes o contraditório e a ampla defesa.

16 - CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A participação na presente seleção importa na irrestrita e irretroatável aceitação desse Edital e da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de junho de 1993 e da Lei Federal Nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, publicada no Diário Oficial em 09 de junho de 1994.

16.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em que qualquer fase desta Tomada de Preços, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, devendo tal procedimento ser documentado e, da mesma forma, respondido, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

16.3 - Será comunicado em tempo hábil, por escrito, às empresas que efetuarem a retirada deste Edital, qualquer alteração que eventualmente possa ocorrer, devendo qualquer modificação do



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

mesmo ser divulgado pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas ou comprometer o prazo legal.

16.4 – As Proponentes deverão certificar-se de todos os fatores que influenciarão na aquisição dos bens ou na execução dos serviços. Não serão levados em consideração quaisquer argumentos posteriores, baseados no desconhecimento dessas condições.

16.5 - Quaisquer outras solicitações de informações, a respeito deste Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, ficando à disposição das Proponentes interessadas telefone da Prefeitura de São José da Boa Vista: (043) 3565-1252.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas despendidas com o cumprimento desta Tomada de Preços correrão por conta dos **Recursos das seguintes dotações orçamentárias:**

04.122.0001.2.001 Manutenção das atividades administrativas
7 3.3.90.39.00.00.00.00 10001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São José da Boa Vista, PR, 10 de maio de 2018.


Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do CODREN



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Escolha da empresa mais vantajosa, Licitação tipo (menor preço) para publicação de atos oficiais do CODREN, com as seguintes especificações mínimas abaixo discriminadas:

Fonte arial, tamanho 08, espaçamento entre caracteres – normal, largura de coluna com 4,6cm no mínimo, espaço entre linhas automático ou simples, recuo das margens esquerda e direita de 0 cm, alinhamento de parágrafo justificado. Publicação e circulação diária. Finalidade: Publicação dos atos oficiais do CODREN. Prazo de publicação: 01 dia a contar do recebimento do arquivo.

Valor máximo admitido: R\$ 3,40 cm/coluna

Valor máximo total admitido: R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

À Comissão de Licitação do CODREN

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr. (a)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, instaurado por este Consórcio.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____ em....de _____ de 2018.

.....
LICITANTE – NOME – RESPONSÁVEL - ASSINATURA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

À Comissão Permanente de Licitação do CODREN.

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preço nº 01/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

(.....), em _____ de _____ de 2018.

.....
LICITANTE – NOME – RESPONSÁVEL - ASSINATURA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

Modelo de Proposta de Preços

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:.....

Local e Data:.....

Valor por cm/coluna:

R\$ _____ (_____).

Valor total da Proposta:

R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta:- ____ (____) dias.

Nome/assinatura do Representante:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

À Comissão de Licitação do CODREN.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018, instaurado por este Consórcio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por se expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ de 2018.

.....
LICITANTE – NOME – RESPONSÁVEL - ASSINATURA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PUBLICAÇÃO JORNALÍSTICA DE ATOS OFICIAIS.**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Expedicionários, 200, Centro, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 16.834.978/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Pedro Sérgio Kronéis**, residente e domiciliado na cidade de São José da Boa Vista, PR, na Rua *****, Centro, portador da Cédula de Identidade RG nº (.....) PR, inscrito no CPF sob nº (.....), a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com domicílio tributário no município de _____, na Rua _____, neste ato representada por _____, domiciliado na cidade de _____, na Rua _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no C.P.F. sob nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com suas alterações e legislação pertinente, **assim como pelas condições da Tomada de Preços nº 01/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de jornal para publicação dos atos oficiais do CODREN, *****. A publicação deverá obedecer os seguintes critérios:

Fonte arial, tamanho 08, espaçamento entre caracteres – normal, largura de coluna com 4,6cm no mínimo, espaço entre linhas automático ou simples, recuo das margens esquerda e direita de 0 cm, alinhamento de parágrafo justificado. Publicação e circulação diária. Finalidade: Publicação dos atos oficiais do CODREN. Prazo de publicação: 01 dia a contar do recebimento do arquivo.

A execução do contrato se dará pelo regime da empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados de ** - ** 2018, em diante.

O contrato poderá ser prorrogado, desde que mantidas as condições básicas iniciais, e desde que de comum acordo entre as partes, em caso de expiração do prazo, sem a utilização total dos quantitativos especificados na cláusula primeira e nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000
Wenceslau Braz – Paraná
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

O contrato poderá ser prorrogado, ainda, caso haja a utilização de todos os quantitativos, sem que tenha havido a expiração do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de Tomada de Preço nº 01/2018
- b) Proposta de Preços da Contratada.
- c)- Os denominados ANEXOS I, II, III, IV e V e
- d)- A declaração, devidamente assinada, de que a proponente está cumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo estabelecido pelo Decreto Federal n. 4.358, de 05.09.2002;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 20 dias úteis do mês seguinte aos das publicações, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas, respectivamente de um exemplar integral e original contendo as matérias publicadas, para arquivo no processo de despesa.

A Contratada deverá, ao mesmo tempo, fazer a entrega ao setor de Compras e Licitações, de quantos exemplares de Jornais se fizerem necessários, para juntada em processos licitatórios, em que se faça necessária a comprovação de publicações.

A Contratada deverá, também, entregar um exemplar completo e no original, de cada edição, na Chefia de Gabinete do Presidente do Consórcio, para arquivo e controle, notadamente em relação a leis e decretos, portarias e outros atos do gênero, que venham a ser publicados.

Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à aquisição, ainda que a requerimento da interessada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ por centímetro de coluna. O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____.

§1º: O preço será irremovível, ressalvado o reajustamento de preço após 01 (um) ano de vigência, adotando-se o IGPM como índice de correção.

§2º: Somente serão permitidas as hipóteses de recomposição de preços para reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses previstas na legislação vigente e sempre a requerimento do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVAÇÃO DE CIRCULAÇÃO

A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, deverá colocar em circulação, nos Municípios integrantes do Consórcio, mediante entrega direta na Divisão de Compras do Codren, que se encarregará de distribuir no território Municipal de sua sede, uma quantidade mínima de 50 (cinquenta) exemplares de cada edição, a fim de que se dê divulgação dos atos oficiais à população, em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal.

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000
Wenceslau Braz – Paraná
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

Os 50 (cinquenta) exemplares de Jornais ora referidos, deverão ser entregues pela Contratada, sem qualquer custo adicional ao CODREN e, além disso, deverá a Contratada manter seus assinantes e disponibilizar jornais em bancas na cidade, para pleno acesso ao público em geral.

No caso de não cumprimento do especificado nesta cláusula, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA
CONTRATANTE**

I - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) a prestação correta e adequada do serviço, objeto do presente instrumento, de acordo com as cláusulas do Edital de Tomada de Preço 01/2018;
- b) o cumprimento regular dos prazos para a prestação do serviço;
- c) manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento dos serviços, pelo preço contratado, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE
INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Em caso de não cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada, ou se fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, do inc. II do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser aplicada ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de:

- 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do material ou serviço, ou quando o adjudicatário sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo proposto a obrigação assumida;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem a manifestação do adjudicatário ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CODREN por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Consórcio pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

A rescisão unilateral por inexecução total ou parcial importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Pública, pelo prazo de 12 meses, contados da aplicação de tal medida, bem como será aplicada multa de 50% sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

Conforme art. 77 da Lei 8.666/93, o presente Contrato será rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

As despesas despendidas com o cumprimento desta Tomada de Preços correrão por conta dos Recursos da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0001.2.001 Manutenção das Atividades Administrativas

7 3.3.90.39.00.00.00.10001 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Instrumento contratual vincula-se ao Edital de Tomada de Preço 01/2018 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Braz, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento de contrato, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José da Boa Vista - PR, ** de *****2006.

Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do Consórcio

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____

Rua Expedicionários, nº. 200, Centro – CEP: 84950-000
Wenceslau Braz – Paraná
CNPJ: 16.834.978/0001-99 – E mail: contato@codren.org



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018/CODREN**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, “Contratação de empresa jornalística para a publicação dos atos oficiais do CODREN”. O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/05/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>.

São José da Boa Vista, 10 de maio de 2018.


Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do CODREN



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

Indicação nº 013-2018

Autoria: Márcio Junior Carvalho

O Vereador abaixo-assinado, com fundamento no Art. 245 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vem apresentar ao Plenário a seguinte indicação:

INDICAÇÃO

Solicita ao Poder Executivo através do Departamento de Obras, para que seja efetuada operação tapa buraco na Rua Alagoas, no trecho acima da Rua Rio Grande do Sul até a Rua do Seminário; e na Rua Josefina Montanha Andrade.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Esse é um pedido dos moradores das Ruas Alagoas e Josefina Montanha Andrade, no Jardim Sueli e de outras pessoas que fazem uso desta importante via, tendo em vista que este trecho já está muito danificado há alguns anos. A maior parte dessas vias é pavimentada com pedras irregulares, a qual pode ser feito o trabalho que já vem sendo realizado em outras ruas, (como por exemplo a Rua Minas Gerais) e que praticamente não tem custos para o município.

Assim contamos com o apoio dos nobres edis.

Siqueira Campos, 04 de maio de 2018.

Márcio Junior Carvalho
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

Indicação nº 0012-2018

Autoria - Vereadores: Marcos Adriano dos Reis, Mauro Leite dos Santos e Paulo César Leite dos Santos

O(s) Vereador(es) abaixo-assinado(s), com fundamento no Art. 245 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, ve(ê)m apresentar ao Plenário a seguinte indicação:

INDICAÇÃO

Solicita a reforma da Quadra de Esportes do bairro rural de Barbosas.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Este é um pedido dos moradores do bairro, e principalmente da juventude, pois a reforma, irá viabilizar o melhor uso desta Quadra de Esportes, desenvolvendo a prática esportiva neste bairro e outros bairros vizinhos.

Assim contamos ao Poder Executivo que atenda esse pedido da comunidade do bairro rural de Barbosas.

Assim contamos com o apoio dos nobres edis.

Siqueira Campos, 04 de maio de 2018.

Marcos Adriano dos Reis
VEREADOR

Mauro Leite dos Santos
VEREADOR

Paulo César Leite dos Santos
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNEJ 77.774.461/0001-46
Comissão Processante 01/2018
Portaria nº 05/2018 de 24 de Abril de 2018
Rua Coronel Francisco Padro da Luz, 581 - Fone: (043) 3555-1496 - JAPIRA - PARANÁ

JAPIRA - PR, 09 de Maio de 2018.

OFÍCIO Nº. 01/2018-Comissão Processante

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
JOSE GERALDO DOS SANTOS

Através deste encaminhamento copia aprovada e devidamente autenticada por servidor desta Casa de Leis onde foi aprovada a instalação de Comissão Processante em Desfavor de Vossa Excelência, faz-se a Denúncia Projeccionada em data de 20 de Abril de 2018, pelo cidadão Claudio Amaro de Oliveira, tendo como objeto a utilização de veículo Público por Vossa Excelência inclusive para fins particulares, bem como de utilização de tratar do departamento agrícola em propriedade particular com operador irregular e pela prática de nepotismo, conforme se observa pela leitura da ata em anexo.

Informo, ainda que após a realização da leitura da denúncia foi criada a Comissão Processante sob nº. 01/2018 tendo hora subscrevesse como presidente, o vereador Gorete Ramos como Relator e Por fim o senhor Nivaldo Niclasiu como vereador Membro.

Sem mais elevamos a este Executivo, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,
Rogério Vicente Pereira
ROGERIO VICENTE PEREIRA
Presidente da Comissão Processante 01/2018
Portaria: 05/2018 de 24 de Abril de 2018



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018/CODREN

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, "Contratação de empresa jornalística para a publicação dos atos oficiais do CODREN". O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/05/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>.

São José da Boa Vista, 10 de maio de 2018

Pedro Sérgio Kronéis
Presidente do CODREN

Academia Kanzen

ABERTA DAS 06:00 ÀS 22:00H

PERSONAL TRAINER

Musculação
Ginástica Localizada
Aeróbica
Step e Alongamentos
Karate Oficial
MMA e Boxe

Rua Marechal Deodoro
ao lado da Prefeitura

Fone: (43) 9928-8859

Credenciado no Conselho Regional de Educação Física



30/03/2018 a partir de 25/05/2018 devendo retornar ao trabalho em 09/06/2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 10 de maio de 2018.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson Monaris

Código Identificador:6A697289

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO N.º 03 de 03 de abril de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Jerônimo da Serra.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de São Jerônimo da Serra, relativas ao exercício de 2017, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra, em reunião ordinária realizada em 19 de abril de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 18/2010 de 28 de maio de 2010.

Considerando o Art. 77§ 3º do Ato das disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, n.º 2.047, de 05 de novembro de 2002;

Considerando o § 4.º da Portaria do Ministério da Saúde, n.º 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que estabelece os instrumentos básicos do sistema de planejamento no âmbito do Sistema único; e

Considerando as orientações e definições da Portaria do Ministério da Saúde, n.º 3.332, de 28 de dezembro de 2006 e demais normas correlacionadas ao pacto de gestão SUS.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra, referentes ao ano de 2017.

São Jerônimo da Serra, 19 de abril de 2017.

JOEL DA SILVA VIEIRA

Presidente do CMS

IZAMARI FIDELIS DA SILVA PEREIRA

Secretaria Mun. de Saúde

Publicado por:

Joel da Silva Vieira

Código Identificador:42D9A346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018/CODREN**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, "Contratação de empresa jornalística para a publicação dos atos oficiais do CODREN". O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/05/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>.

São José da Boa Vista, 10 de maio de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

Presidente do CODREN

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:CDDDB19B6

**CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO
DIVISA NORTE DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018/CODREN**

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, "Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN". O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/05/2018, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>.

São José da Boa Vista, 10 de maio de 2018.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS

Presidente do CODREN

Publicado por:

José Ricardo da Silva

Código Identificador:92E8F04D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2018 - CONCEDE PAGAMENTO DE
DIÁRIAS .**

PORTARIA Nº 090/2018

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO torna público, para o conhecimento dos interessados, a modalidade de PREGÃO Eletrônico menor preço, em regime de menor preço unitário, Registro de Preços para futuras e eventuais licitações, com proteção individual para todas as Secretarias Municipais, realizada no dia 25 de maio de 2018, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Compras e Contratos, Rua Tenente Cel Carlos Triunfo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 16h30min, através do site: www.sjtriufo.pr.gov.br (Portal da Transparência).

São João do Triunfo, 10 de maio de 2018.
Josué Alexandre Schier Molina - Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico nº 28/2018 - PMSJT, do tipo menor preço, em regime de menor preço unitário por item, objetivando a aquisição de 01(um) veículo adaptado para crianças e adolescentes com deficiência, com capacidade mínima de 10(dez) lugares. Abertura a ser realizada no dia 28 de maio de 2018, às 09:00 horas. O Edital deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de São João do Triunfo, Departamento de Licitações, Compras e Contratos, Rua Tenente Cel Carlos Souza, 312, Centro, São João do Triunfo, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h40min e das 13h30min às 16h30min, através do site ou www.bll.org.br, ou ainda no site: www.sjtriufo.pr.gov.br (Portal da Transparência).

São João do Triunfo, 10 de maio de 2018.

Josué Alexandre Schier Molina - Secretário Municipal de Administração

46284/2018

São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2018

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO NA ÁREA DE ICMS, REFERENTE AO ANO BASE DE ESCRITURAÇÃO, COM APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO E ELABORAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ (SEFA-PR) - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (ICMS) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Sessão de entrega de envelopes: 04/06/2018 até as 08h30min.

Sessão de Julgamento: 04/06/2018 às 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46-3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 10/05/2018

GILMAR PAIXÃO

PREFEITO

45872/2018

São José da Boa Vista

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018/CODREN

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, "Aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para os veículos do CODREN". O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/05/2018, à partir das 13h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 14h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>. São José da Boa Vista, 10 de maio de 2018. Pedro Sérgio Kronéis - Presidente do CODREN

45975/2018

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018/CODREN

O Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná/CODREN torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto, "Contratação de empresa jornalística para a publicação dos atos oficiais do CODREN". O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/05/2018, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252 ou através do e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br ou através do site: <http://www.codren.org/>. São José da Boa Vista, 10 de maio de 2018. Pedro Sérgio Kronéis - Presidente do CODREN

45906/2018

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

356115218

Documento emitido em: 11/05/2018 09:36:36

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 10187 | 11/05/2018 | PÁG 52

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE:

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Pinhais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE

MATERIAIS E LICITAÇÕES

DE LICITAÇÃO

AVISO Nº 96/2018 - SERMALI

REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de atendimento

em ambulâncias tipo B - suporte básico e D - suporte

avanzado - para atendimento ao público, atletas e servidores durante as competições esportivas, festas e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e as demais Secretarias do Município.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de maio de 2018 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381 - 6847 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 09 de maio de 2018.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

45877/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE

RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2018 - SERMALI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, recarga, serviços de manutenção e reparos de extintores prediais.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25 de maio de 2018 às 08:30 hs
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o Nº do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 - Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6693 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 10 de maio de 2018.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

46097/2018

São Pedro do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 031/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "menor preço por item", sendo a abertura em 29 de maio de 2018, com protocolo até as 08:45h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do Governo Estadual e Federal e suporte técnico operacional, para utilização no executivo municipal, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospri@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 09 de maio de 2018.

Francisco Dantas de Souza Neto

PREFEITO MUNICIPAL

45944/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 032/2018

O Município de São Pedro do Iguaçu/PR informa que estará realizando a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "menor preço por item", sendo a abertura em 29 de maio de 2018, com protocolo até as 14:15h, na sala de Reuniões do Paço Municipal para aquisição de material esportivo ser utilizado em atividades do Departamento de Esportes do Município e premiações para campeonatos municipais, conforme especificações do termo de referência. Maiores informações poderão ser obtidas junto à sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, 121, Centro, CEP 85.929-000 ou pelo telefone nº 45-3255-8000, pelo e-mail: departamentolicitacaospri@yahoo.com.br ou pelo site: www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

São Pedro do Iguaçu, 09 de maio de 2018

Francisco Dantas de Souza Neto

PREFEITO MUNICIPAL

45945/2018



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ**

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nº 01/2018

Certifico para os devidos fins que, verificando os Livros e Arquivos deste Consórcio, constatei que a Empresa: Gênese Machado & Cia LTda ME, cadastrada no C.N.P.J nº 26.272.797/0001-70. Estabelecida à Rua Abelardo Rover, 626, Nascente do Sol – Siqueira Campos - Estado do Paraná, como ramo de Atividade de: Edição Integrada à Impressão de jornais diários. Está cadastrada neste Consórcio no Cadastro de Fornecedores nº 01/2018 e que está habilitada para a participação em processo licitatório deste Consórcio, por atender as exigências da Lei 8666/93.

Obs: Para participação de processo Licitatório, a Empresa deverá apresentar todas as suas Certidões Negativas devidamente atualizadas.

O Presente Certificado terá validade até 31 de Dezembro de 2.018.

Nada mais a constar assino O presente CERTIFICADO.

Wenceslau Braz – PR, em 24 de maio de 2.018


Pedro Sérgio Kronéis
Presidente



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GENESIS MACHADO & CIA LTDA

- 1. GENESIS JESUS MACHADO**, brasileiro, natural de Telêmaco Borba/PR, solteiro, nascido em 05/07/1973, empresário, CPF nº 769.665.939-15, RG nº 6.335.625-5 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Abelardo Rover, nº 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos/PR., CEP 84.940-000.
- 2. GENESIS MACHADO**, brasileiro, natural de Arapoti/PR, solteiro, nascido em 10/09/1996, empresário, CPF nº 095.429.259-64, RG nº 13.181.902-1 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Abelardo Rover, nº 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos/PR., CEP: 84.940-000., constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **GENESIS MACHADO & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Abelardo Rover, nº 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos/PR., CEP 84.940-000.

CLÁUSULA 2ª. O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. REAIS
GENESIS JESUS MACHADO.....	6.000 (quotas).....	R\$ 6.000,00.
GENESIS MACHADO.....	4.000(quotas).....	R\$ 4.000,00.
Total.....	10.000 (quotas).....	R\$10.000,00.

CLÁUSULA 3ª. Seu objeto social será: EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS.

CLÁUSULA 4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 19/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052 CC/2002).

CLÁUSULA 6ª: A administração da sociedade caberá ao sócio **GENESIS JESUS MACHADO**, com poderes e atribuições de administrador autorizando o nome empresarial vedado, no entanto as atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 7ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal de a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA 8ª. Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:58 SOB Nº 41208463767.
 PROTOCOLO: 166284360 DE 28/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602019655. NIRE: 41208463767.
 GENESIS MACHADO & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GENESIS MACHADO & CIA LTDA

CLÁUSULA 9ª. O ADMINISTRADOR GENESIS JESUS MACHADO, declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de Defesa da concorrência contra relações de consumo, Fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

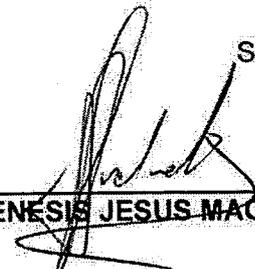
CLÁUSULA 11ª. TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Por consentimentos dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação previa.

CLÁUSULA 12ª. Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 13ª. Fica eleito o Foro de Siqueira Campos-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 19 de setembro de 2016.


 RECONHECIDA
 GENESIS JESUS MACHADO


 RECONHECIDA
 GENESIS MACHADO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:58 SOB Nº 41208463767.
 PROTOCOLO: 166284360 DE 28/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602019655. NIRE: 41208463767.
 GENESIS MACHADO & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tabelião
CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
Siqueira Campos/PR - CEP: 84949-000 - Telefone: (41) 3571-1685

Selo: L14fc.90k08.D5aR0, Controle: vGovN.BVg0
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de GENESIS JESUS MACHADO e GENESIS MACHADO DOUFE
Siqueira Campos Parana, 04 de setembro de 2016.
Em Teste da Verdade
Dirceu Miguel Ferreira Tabelião



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:58 SOB Nº 41208463767.
PROTOCOLO: 166284360 DE 28/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602019655. NIRE: 41208463767.
GENESIS MACHADO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
GENESIS JESUS MACHADO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 6335625-5 SESP PR

CPF
 769.665.939-15

DATA NASCIMENTO
 05/07/1973

FILIAÇÃO
 JOSE OLIRIO DIAS
 MACHADO
 JANDIRA MOURA MACHADO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 02592109796

VALIDADE
 12/11/2020

1ª HABILITAÇÃO
 14/01/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SIQUEIRA CAMPOS, PR

DATA EMISSÃO
 12/11/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
 67202465646
 PR909947323

VÁLIDA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1211275460

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1211275460

Prefeitura Municipal de
 São José da Boa Vista
 A presente fotocópia é autêntica
 e confere com a original.

Data 30/05/2018 *[Handwritten Signature]*

Assinatura

[Handwritten Signatures]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.272.797/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2016
NOME EMPRESARIAL GENESIS MACHADO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JCN JORNAL CORREIO DO NORTE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 63.91-7-00 - Agências de notícias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ABELARDO ROVER	NÚMERO 626	COMPLEMENTO
CEP 84.940-000	BAIRRO/DISTRITO NASCENTE DO SOL	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO OFFICEASSESSORIACONTABIL@BOL.COM.BR
TELEFONE (43) 9643-8632 / (43) 9933-7695		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/04/2018** às **15:23:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/04/2018



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017908769-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.272.797/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Data: 16/04/2018 11h51min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571 -1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 99007146	EXERCÍCIO 2018
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME CNPJ: 26.272.797/0001-70

NOME FANTASIA

"JCN JORNAL CORREIO DO NORTE"

ENDEREÇO

Rua ABELARDO ROVER, 00626

BAIRRO

NASCENTE DO SOL

C.N.P.J / CPF Ns

26.272.797/0001-70

VALIDADE

30/06/2018

ATIVIDADE PRINCIPAL

EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS

PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE
AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DB21C1PELPPR2110



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME CNPJ: 26.272.797/0001-70

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 20385 - GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME
Endereço: Rua ABELARDO ROVER, 00626 - Bairro NASCENTE DO SOL - CEP 84.940-000

Econômico: 99007146 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS
Endereço: Rua ABELARDO ROVER, 00626 - Bairro NASCENTE DO SOL - CEP 84.940-000

Código de Controle

DBA1C1PHQPPR7281

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://siqueiracampos.gov.br>

Siqueira Campos (PR), 16 de Abril de 2018



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 26.272.797/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:49:06 do dia 22/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2018.

Código de controle da certidão: **4665.C2FA.D9A3.3D27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 26272797/0001-70
Razão Social: GENESIS MACHADO E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: JCN JORNAL CORREIO DO NORTE
Endereço: RUA ABELARDO ROVER 626 / NASCENTE DO SOL / SIQUEIRA
CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051122090869690595

Informação obtida em 29/05/2018, às 17:47:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENESIS MACHADO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.272.797/0001-70

Certidão n°: 148154444/2018

Expedição: 16/04/2018, às 11:46:30

Validade: 12/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENESIS MACHADO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.272.797/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Three handwritten signatures in black ink, located in the bottom right corner of the document.



ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
SIMEI MUZZA DE FREITAS
DISTRIBUIDOR

Rua Paraná, 2095 - Siqueira Campos - PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (0XX43) - 571-1291

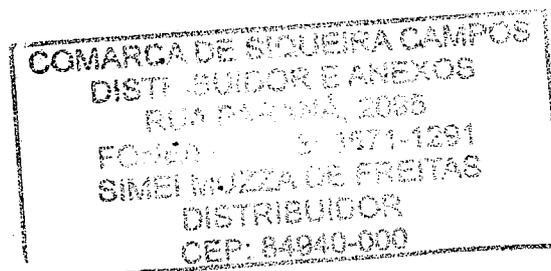
“CERTIDÃO”

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório, os livros e demais papéis a meu cargo, verifiquei que NADA CONSTA com referência a DISTRIBUIÇÃO FALÊNCIA E CONCORDATA onde figura como requerido (a) **GENESIS MACHADO E CIA LTDA** inscrito no CNPJ sob nº 26.272.797/0001-70, com sede nesta Cidade e Comarca.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, aos 29 de maio de 2018. Eu,  Escrevente juramentada do Distribuidor e Anexos, que o digitei, conferi e subscrevi.


DAIANE AP NUNES DE LIMA
ESCREVENTE JURAMENTADA



(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

..... Ministério do Trabalho e Emprego
..... Superintendência Regional do Trabalho e Emprego

REGIANE EUNICE-ROMÃO foi registrado(a)
..... como Jornalista, na função de Jornalista sob o
..... número 0010374/PR em 04/03/2015 conforme
..... processo 46212.016741/2014-21 de acordo com
..... a Lei nº 972, de 17 de outubro de 1969 e Decreto
..... nº 83.284, de 13 de março de 1979.

Curitiba, 04/03/2015

REGINA CANTO DO CANTO SOUZA
Chefe da Seção de Políticas do Trabalho,
Emprego e Renda - SEPTER

Essas informações podem ser confirmadas no site do
Ministério do Trabalho e Emprego.

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática
por ser uma reprodução fiel do documento
original, que me foi apresentado, em Curitiba,
PR, em 18 MAI 2015.
Comissão Processos
Município de São José da Boa Vista - Tabelação
Ligação Carrazza
Gabarito Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista
Rafael Carrazza



Prefeitura Municipal de
São José da Boa Vista
A presente fotocópia é autêntica
e confere com a original.

Data 30/05/2015
Assinatura

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

Regiane Eunice Romão, Brasileira, Casada, Jornalista Profissional, titular do CPF Nº 046.435.339-43 e RG- 27.393.473-9 Registro Profissional no Ministério do Trabalho sob o Nº 0010374/pr), residente à Rua Getúlio Vargas, 366 Fundos, Bairro Estação, Siqueira Campos, Estado do Paraná

EMPREGADOR;

GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME , inscrita no CNP- 26.272.797/0001-70, com sede a Abelardo Rouver, 626, Bairro, Nascente do Sol, Siqueira Campos , Estado do Paraná ,doravante designado EMPREGADOR;

Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nos termos da Lei 5859/72, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:

A contratação é por prazo determinado, de **36 MESES** dias, a iniciar-se a partir do dia 01 de dezembro de 2016 e termino no dia 30 de novembro de 2020 e podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos 443, 444 e 451, da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços do Empregado destina-se a cobrir, produzir conteúdo Jornalístico a responsabilidade técnica do Jornal.

CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de (6) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de (30) horas semanais.

Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao Empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei contemplar.

CLÁUSULA QUINTA - Do Salário

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R\$ (R\$ 2.300,00), (valor por Dois Mil e Trezentos Reais), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos

O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários, de alimentação, habitação e vale transporte.

São José da Boa Vista

A presente fotocópia é autêntica
e confere com a original.

Data 30/10/2018

Assinatura

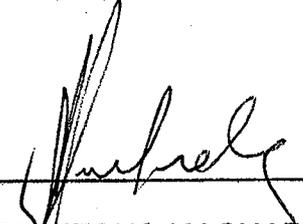
Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais

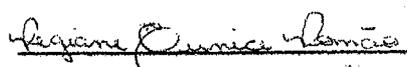
O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da empresa, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Siqueira Campos, 1 de dezembro de 2017

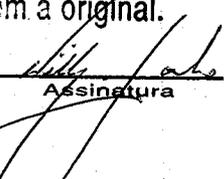


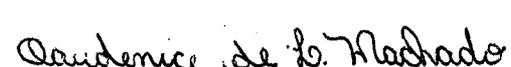
GENESIS JESUS MACHADO
CNP- 26.272.797/0001-70
Empregador

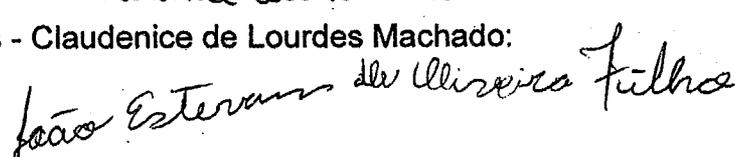


Regiane Eunice Romão
RG- 27.393.473-9
Empregado

Prefeitura Municipal de
São José da Boa Vista
A presente fotocópia é autêntica
e confere com a original.

Data 30/03/2018 
Assinatura


Testemunhas - Claudenice de Lourdes Machado:


Testemunhas: Estevam de Oliveira Filho



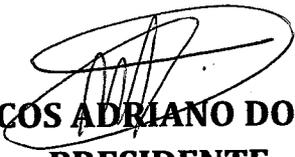
CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

Declaração de Capacidade Técnica

A Câmara Municipal de Vereadores de Siqueira Campos, Estado do Paraná, através do representante abaixo-assinado, DECLARA para os devidos fins de direto que o Jornal Correio do Norte, de propriedade da empresa Genesis Machado & Cia LTDA-ME, inscrita no CNJP/MF sob o nº . 26.272.797/0001-70, com sede na Rua Abelardo Rover, 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos, Paraná, tem ampla circulação neste Município com edições Diárias (cinco vezes na semana) e que a Câmara Municipal de Vereadores, já utilizou e utiliza seus serviços para publicação de atos Oficiais do Legislativo.

Siqueira Campos, 21 de maio de 2018.


MARCOS ADRIANO DOS REIS
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO E COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS • ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Nilce Domingues Bento Vargas
Escrevente

Ademir Jácomo de Nicolelli
Oficial

Márcia Cristina dos Santos
Escrevente

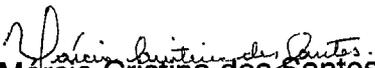
Rua Coronel Nên, nº 893 • CEP 84.940-000 • Siqueira Campos • Paraná • Fone: (43) 3571-2046

CERTIDÃO

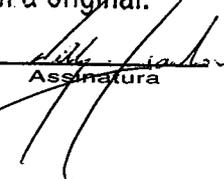
/Certifico a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste Cartório os livros nele existentes de Registro de Títulos e Documentos, deles, no Livro nº C-1 – Registro de Matrículas de Oficinas, Impressoras e de Jornais e Outros Periódicos, às fls. 10, sob nº 003, em data de 02 de março de 2006, encontra-se registrada a JORNALÍSTICA CORREIO DO NORTE S/C LTDA.

O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.

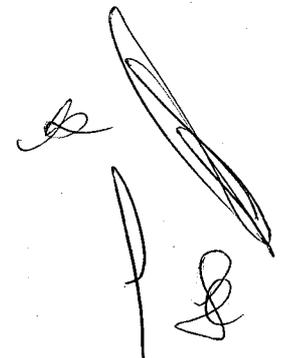
Siqueira Campos, 16 de maio de 2018.


Márcia Cristina dos Santos
Escrevente

Prefeitura Municipal de
São José da Boa Vista
A presente fotocópia é autêntica
e confere com a original.

Data 30/05/2018 
Assinatura

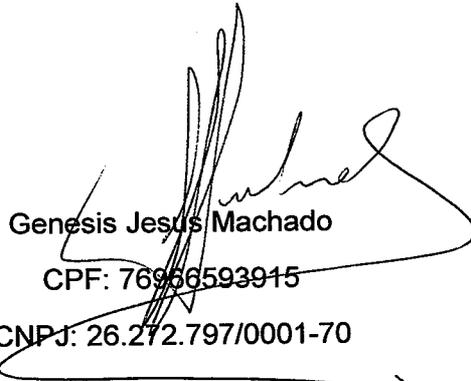
FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Wazm2.nE4xj.XLjjx
Controle:
jjRjx.zoo2u
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.272.797/0001-70, sediada na RUA ABELARDO ROVER, 626 – SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Siqueira Campos, em 29 de maio de 2018



Genesis Jesus Machado
CPF: 76966593915
CNPJ: 26.272.797/0001-70

26.272.797/0001-70
GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME
R. ABELARDO ROVER - 626
NASCENTE DO SOL - CEP. 84 940-000
Siqueira Campos - PR



ANEXO V**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018**

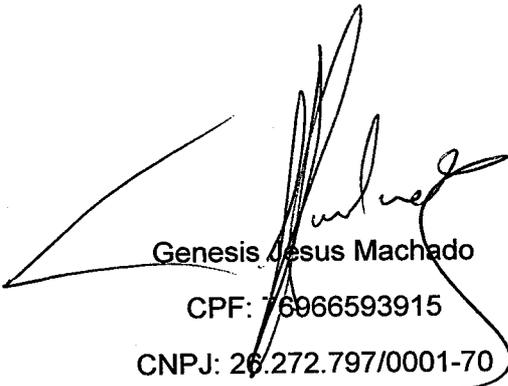
À Comissão de Licitação do CODREN.

DECLARAÇÃO

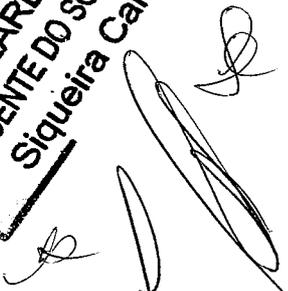
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018, instaurado por este Consórcio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por se expressão da verdade, firmamos a presente.

Siqueira Campos, em 30 de maio de 2018



Genesis Jesus Machado
CPF: 76966593915
CNPJ: 26.272.797/0001-70



26.272.797/0001-70
GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME
R. ABELARDO ROVER - 626
NASCENTE DO SOL - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR

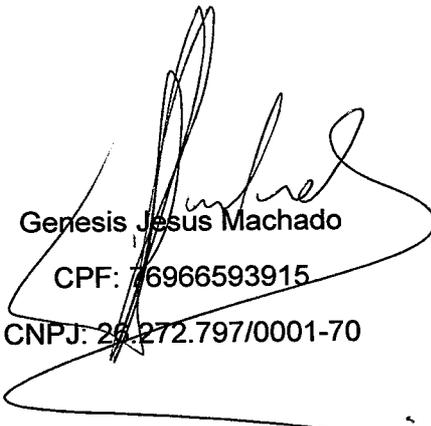
**ANEXO VII
TOMADA DE PREÇO 01/2018**

À Comissão Permanente de Licitação do CODREN.

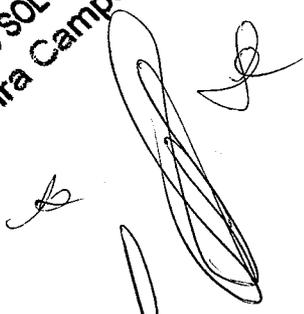
TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preço nº 01/2018, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Siqueira Campos, em 29 de Maio de 2018


Genesis Jesus Machado
CPF: 76966593915
CNPJ: 26.272.797/0001-70

26.272.797/0001-70
GENESIS MACHADO & CIA LTDA - ME
R. ABELARDO ROVER - 626
NASCENTE DO SOL - CEP. 84.940-000
Siqueira Campos - PR



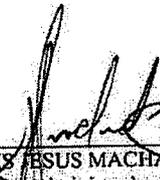
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

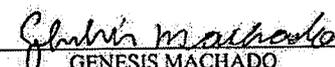
A Sociedade **GENESIS MACHADO & CIA LTDA**, estabelecido(a) na RUA ABELARDO ROVER, 626, NASCENTE DO SOL, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA


Siqueira Campos - PR, 19/09/2016

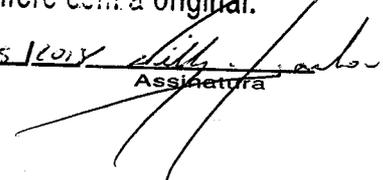
GENESIS JESUS MACHADO
Sócio Administrador



GENESIS MACHADO
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Prefeitura Municipal de
São José da Boa Vista
A presente fotocópia é autêntica
e confere com a original.

Data 30/05/2018 
Assinatura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:58 SOB Nº 20166284351.
PROTOCOLO: 166284351 DE 28/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602019647. NIRE: 41208463767.
GENESIS MACHADO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GENESIS MACHADO & CIA LTDA

1. **GENESIS JESUS MACHADO**, brasileiro, natural de Telêmaco Borba/PR, solteiro, nascido em 05/07/1973, empresário, CPF nº 769.665.939-15, RG nº 6.335.625-5 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Abelardo Rover, nº 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos/PR., CEP 84.940-000.
2. **GENESIS MACHADO**, brasileiro, natural de Arapoti/PR, solteiro, nascido em 10/09/1996, empresário, CPF nº 095.429.259-64, RG nº 13.181.902-1 SESP/PR, residente e domiciliado à Rua Abelardo Rover, nº 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos/PR., CEP: 84.940-000., constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial de **GENESIS MACHADO & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Abelardo Rover, nº 626, Bairro Nascente do Sol, Siqueira Campos/PR., CEP 84.940-000.

CLÁUSULA 2ª. O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VLR. REAIS
GENESIS JESUS MACHADO.....	6.000 (quotas).....	R\$ 6.000,00.
GENESIS MACHADO.....	4.000(quotas).....	R\$ 4.000,00.
Total.....	10.000 (quotas).....	R\$10.000,00.

CLÁUSULA 3ª. Seu objeto social será: EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS.

CLÁUSULA 4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 19/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art.1.052 CC/2002).

CLÁUSULA 6ª. A administração da sociedade caberá ao sócio **GENESIS JESUS MACHADO**, com poderes e atribuições de administrador autorizando o nome empresarial vedado, no entanto as atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA 7ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal de a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA 8ª. Falecendo ou interdito qualquer dos sócios, sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:58 SOB Nº 41208463767.
 PROTOCOLO: 166284360 DE 28/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602019655. NIRE: 41208463767.
 GENESIS MACHADO & CIA LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/10/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: GENESIS MACHADO & CIA LTDA

CLÁUSULA 9ª. O ADMINISTRADOR GENESIS JESUS MACHADO, declaram sob as penas da LEI, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro Nacional, contra as normas de Defesa da concorrência contra relações de consumo, Fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

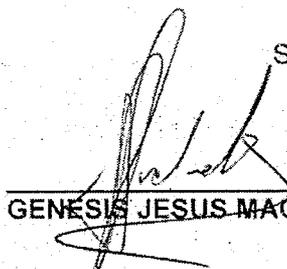
CLÁUSULA 11ª. TRANSFERENCIA DE QUOTAS: Por consentimentos dos demais sócios e decursos de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação previa.

CLÁUSULA 12ª. Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

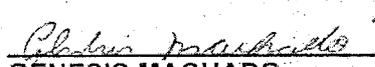
CLÁUSULA 13ª. Fica eleito o Foro de Siqueira Campos-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Siqueira Campos, 19 de setembro de 2016.


GENESIS JESUS MACHADO

RECONHECIDA


GENESIS MACHADO

RECONHECIDA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:58 SOB Nº 41208463767.
PROTOCOLO: 166284360 DE 28/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602019655. NIRE: 41208463767.
GENESIS MACHADO & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRCEU MIGUEL FERREIRA - Tábilio
 CNPJ: 77.779.742/0001-91 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1942 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84340-900 - Telefone: (41) 3571-1665

Selo: L14fc.90kb8.D5aR. Control: ygovn.5vzd
 Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de GENESIS JESUS
 MACHADO e GENESIS MACHADO DUARTE
 Siqueira Campos, Paraná, 28 de setembro de 2016.
 Ex. Teste da Verdade

Orienta José Pereira inscrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2016 11:58 SOB Nº 41208463767.
 PROTOCOLO: 166284360 DE 28/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602019655. NIRE: 41208463767.
 GENESIS MACHADO & CIA LTDA.

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signatures and initials]